

Povos indígenas, grandes projetos hidrelétricos e indigenismo empresarial no Brasil e no Canadá

Cristhian Teófilo da Silva¹

Avá-Canoeiros, Crees e hidrelétricas

Os conflitos territoriais decorrentes de grandes obras de desenvolvimento têm sido amplamente estudados desde fins dos anos 80 e foram ampliados em escopo e profundidade diante da diversificação dos processos capitalistas de integração econômica (Vianna, 1989; Leite Lopes, 2004; Rothman, 2008; Verdum, 2009 e 2012; Bustillo, 2011; Fearnside & Millikan, 2012; Little, 2013; Ribeiro, 2014). As contribuições decorrentes dessas pesquisas são imprescindíveis para evidenciar os prejuízos aos direitos dos povos e comunidades compulsoriamente submetidos a suas áreas de incidência direta ou indireta, assim como para subsidiar as formas de mitigação e reparação dos danos de ordem ambiental e cultural decorrentes das práticas econômicas neoextrativistas.² De modo geral, as situações recorrentes de conflito têm suscitado o questionamento sobre quais seriam as ações ou políticas mais efetivas para assegurar o direito à consulta, ao autogoverno e ao etnodesenvolvimento de povos e comunidades atingidos pelo poder desproporcional de grandes empresas e conglomerados de investidores nacionais e internacionais interessados na ocupação e exploração de seus territórios (Montaño, 2014; Beltrão & Costa Oliveira, 2014; Rojas, 2014; Rojas, Yamada & Oliveira, 2016).

Atento a este questionamento, tenho procurado problematizar de modo mais específico os casos de “indigenismo empresarial” (Baines & Teófilo da Silva, 2018) envolvendo povos indígenas, de modo a verificar a viabilidade e os entraves à adoção de uma ética discursiva (O´Hara, 1996) no diálogo interétnico (Cardoso de Oliveira, 2000), em situações

¹ Professor da Universidade de Brasília. Bolsista de produtividade em Pesquisa – CNPq. Pesquisador Associado do CIÉRA (Université Laval). E-mail: silvact@unb.br

² Pode-se argumentar que a novidade desse extrativismo é apenas o contexto global de valorização dos preços das *commodities*, que intensificam no tempo e no espaço as formas de predação do ambiente, das populações locais e seus territórios conservados.

históricas (Pacheco de Oliveira, 1988) tão acentuadamente conflitivas quanto assimétricas em termos de distribuição do poder social.

Este trabalho parte dos casos Avá-Canoeiro no Brasil e Cree no Canadá na qualidade de situações exemplares de “indigenismo empresarial”, isto é, segundo definição de Stephen Baines (1993), situações de manifestação de um novo padrão de indigenismo atrelado diretamente aos interesses lucrativos de grandes empresas dentro de territórios ocupados tradicional e ancestralmente por povos indígenas. Nestas situações, são evidentes as estratégias das grandes empresas de privatizar o indigenismo do estado sob o argumento neoliberal de que as empresas são mais eficientes do que o órgão indigenista para financiar ações e programas indigenistas de proteção social, ambiental e territorial, opinião esta compartilhada muitas vezes pelos próprios indigenistas do estado e da sociedade civil. Estes casos serão sucintamente examinados com o propósito de elucidar, pela comparação, como regimes de indianidade e ambientais são formulados como variações do poder tutelar/tutela coercitiva (Souza Lima 1995 & Dyck 1996) exercido pelo indigenismo empresarial, cerceando, desse modo, o exercício à autodeterminação e autonomia pelos povos indígenas submetidos a esses regimes mesmo sob a aparente representação e participação indígena em algumas discussões e decisões.

Não será objeto de atenção neste artigo, as formas passadas, presentes ou emergentes de resistência dos Avá-canoeiros ou dos Cree aos projetos mega hidráulicos de geração de energia, propriamente ditos, ou aos regimes tutelares subsequentes. O objetivo é partir pontualmente destes casos concretos, compreendidos como situações históricas configuradas por um padrão de poder similar (Little, 2013), para examinar o papel contraditório desempenhado pelo indigenismo empresarial na mediação do diálogo interétnico entre povos indígenas, governos e grandes empresas. Cabe frisar, que se tratam de situações nas quais há muito pouca participação ou representação da sociedade civil, o que pode vir a ser considerado um aspecto característico do “indigenismo empresarial”.

Sob os termos desta problematização, os dados selecionados para análise decorrem da minha pesquisa de campo realizada em 2003 com os avá-canoeiros na Terra Indígena Avá-Canoeiro em Minaçu, Goiás (Teófilo da Silva, 2010) e pelos estudos iniciados em 2019 sobre o estilo de etnologia indígena praticado no Québec, seguido da pesquisa sobre a política de

representação etnográfica do povo indígena Cree na baía James e denominada por eles Eeyou Istchee (“Terra do Povo” ou “Nossa Terra”). Os dados se complementam, sobretudo, pelo reconhecimento da arbitrariedade e unilateralidade dos processos de ocupação e exploração dos territórios indígenas por empreendimentos de geração de energia na qualidade de “projetos desenvolvimentistas”, concebidos por governos autodeclarados “revolucionários”, como foram os governos pautados pela doutrina de segurança nacional da ditadura brasileira instaurada de 1964 a 1985 e o governo liberal da província do Québec, que adotou os lemas “*Maîtres chez nous*” (mestres em nossa própria casa) e “*Il faut que ça change*” (as coisas têm que mudar) da chamada Revolução Tranquila.

A política econômica colonizadora de ambos os governos não só foi mantida nos governos seguintes, como os instrumentos viabilizadores do neoextrativismo contemporâneo foram aprofundados e aprimorados desde então. Do mesmo modo, são observados nestes países a adoção de políticas ambientalistas e de desenvolvimento combinada à exploração capitalista de recursos naturais em territórios indígenas, que tem assim seus direitos originários usurpados. Portanto, Brasil e Canadá têm em comum casos caracterizados pela estratégia de grandes empresas de invadir, com aval dos governos, territórios e biomas, criando fatos consumados para depois legitimá-los sob a retórica do desenvolvimento e do progresso como valores supostamente universais (Viveiros de Castro & Andrade, 1988).

Os processos administrativos de licenciamento ambiental têm desempenhado em casos como estes um papel central e contraditório segundo as etnografias dedicadas a esses processos (Verocai, 2004; Almeida, 2007; Lamontagne, 2012; Bronz, 2013, 2014, 2016 e 2020; Costa, 2019; Gaspar, 2021). Entretanto, apesar de acionarem uma preocupação de preservação ambiental e reconhecimento de direitos, eles acabam por encapsular povos e comunidades em negociações que subordinam diretamente suas demandas e direitos à reprodução do capital, onde o sofrimento social a que estão sujeitos é silenciado (Zhourri & Laschefski, 2010; Almeida, Dourado, Lopes & Silva, 2013). Diante desta complexa problemática, os casos avá-canoeiro e cree podem ser comparados enquanto situações históricas engendradas e mantidas pelo poder tutelar do estado que promove o indigenismo empresarial como uma governamentalidade para gestar e gerir os territórios, o ambiente e as populações indígenas. A partir desta problemática inicial, espero contribuir para a ampliação

da discussão sobre conflitos interétnicos e socioambientais, assim como para o fortalecimento da ação política indígena e suas organizações diante da autocracia de governos aliados a grandes empresas do setor elétrico, em especial pela compreensão da biopolítica praticada pelo indigenismo empresarial. O objetivo da comparação é evidenciar até que ponto é possível buscar “alternativas ao desenvolvimento” (Demaria, Kothari, Salleh, Escobar & Acosta, 2023) em situações altamente desiguais de distribuição de poder.

Indigenismo empresarial e discursos ambientais no território Avá-Canoeiro

Os avá-canoeiros foram reduzidos por séculos de conflitos, massacres e expulsões territoriais de seus domínios no Brasil central que resultaram na fragmentação de suas aldeias em pequenos grupos como meio de sobrevivência. Apenas alguns indivíduos desses grupos foram contatados para atendimento indigenista nas décadas de 1970 e 1980. nas serras do município de Cavalcante (Goiás) e nas serras próximas aos rios Urucuia e Carinhanha (Minas Gerais). Em 1973, seis avá-canoeiros foram contatados na Ilha do Bananal e apenas quatro sobreviveram aos anos seguintes ao contato. Atualmente, os sobreviventes e seus descendentes, um total de 15 pessoas, vivem em aldeias do povo indígena Javaé com o precário atendimento da Funai. A partir dessa situação conseguiram se organizar e reivindicar seu território Taego Awã, aguardando o reconhecimento do estado. No alto rio Tocantins (também chamado Maranhão), quatro avá-canoeiros tiveram contato com moradores da região em 1983. Desde minha pesquisa de campo, dois avá-canoeiros morreram de câncer após forte exposição à área de extração de amianto, ainda em operação. Seus descendentes hoje contam não mais que cinco pessoas. Atualmente, os avá-canoeiros do rio Tocantins vivem em um território de 38.000 hectares administrados por meio de um programa (Programa Avá-Canoeiro do Tocantins - PACTO) que faz parte de um convênio firmado entre Furnas Centrais Elétricas e a Fundação Nacional do Índio - Funai, renomeada Fundação Nacional dos Povos Indígenas), o que oficializou o indigenismo empresarial acima mencionado.

Os avá-canoeiros resistiram à ocupação colonial por séculos, contra-atacando os arraiais e vilas de colonos e as comitivas que cruzavam os sertões. Atravessaram o tempo sendo mencionados como controladores da região cuja geografia favorecia emboscadas e confrontos repentinos. Por isso, ainda nas primeiras décadas do século XX, os avá-canoeiros

continuaram em confronto com garimpeiros e colonizadores, sendo considerados "índios isolados" ou "não contatados" pelos funcionários do Serviço de Proteção aos Índios - SPI.

Esse tipo de classificação indigenista corresponde a um conjunto de ações e intervenções do estado relativas ao "contato" ou à "pacificação" dos indígenas com vistas à sua "proteção" contra a violência das frentes de expansão extrativista nacional. As primeiras tentativas de "atração" dos avá-canoeiros, segundo documentação oficial, datam de 1946, relatando massacres perpetrados por colonos nas suas aldeias entre 1927 e 1930 (Tosta, 1997, p. 19). No entanto, as frentes de atração do SPI foram dirigidas até 1955. O período entre as últimas notícias dos confrontos e as frentes de atração, entretanto, foi marcado pela política do governo de Getúlio Vargas denominada "Marcha para o Oeste" e consistiu em desmatamento, abertura de estradas, concessão e ocupação de terras com monoculturas, pecuária e frentes extrativistas (Moura, Ferreira Filho & Teófilo da Silva, 2013). Os colonos, incentivados pelo governo, devastaram as matas do cerrado e, ao localizar as aldeias indígenas, planejaram formas de expulsá-los ou eliminá-los das áreas cobiçadas.

Seguindo esse padrão de ocupação territorial genocida, por volta de 1966 - ou seja, seis anos após a inauguração de Brasília como capital federal a 500 quilômetros do território Avá-Canoeiro - teria ocorrido um novo massacre de uma aldeia na área denominada Mata do Café, inteiramente constituída por casas indígenas e várias plantações. Supõe-se, pelos relatos da anciã Matxa avá-canoeiro, que esta aldeia seja a mesma onde morava ela e sua irmã Nakwatxa (falecida no último dia 4 de maio), filhas já adultas (*wain*), e lawi, na época criança (*kunumi*). Que, por sua vez, escaparam do massacre na companhia de outros parentes próximos e passaram a formar novos grupos, ainda menores, de no máximo 10 indivíduos, próximo ao rio Tocantins. Membros desse grupo de sobreviventes foram mortos nos anos seguintes devido a ataques de espingarda e acidentes decorrentes da necessidade de adaptação a uma vida em fuga permanente. Foi nesse último contexto que se deu o nascimento de Tuia. Outras crianças não sobreviveram a tais circunstâncias extremas de sobrevivência.

Assim, já consideravelmente reduzido pelos sucessivos ataques às suas aldeias e grupos de sobreviventes, quatro avá-canoeiros finalmente se renderam aos colonos em 1983, após mais de 30 anos de fugas. Por um breve período foram convertidos em objetos do poder tutelar do órgão indigenista através da subordinação a regionais contratados como chefes do

posto indígena e encarregados de assisti-los. A função desses funcionários seria auxiliar os avá-canoeiros “contatados” na abertura de roçados, plantio, colheita e observação de seu estado de saúde e movimentação. No entanto, assim como outros moradores brancos da terra indígena, os “chefes de posto” se encarregaram da "aculturação dirigida" dos indígenas. Foi com eles que os avá-canoeiros aprenderam a cozinhar, a se vestir, a lavar roupa, a manusear armas e outros apetrechos, a se divertir como os brancos e a se comunicar de forma incipiente em português. De fato, a nomeação de um colono como "chefe de posto indígena" denota a passagem de uma política de "atração" de “índios isolados” para uma política de "proteção" de “índios contatados”. Como aponta Dominique Gallois:

A transição para a situação de contactados manifesta-se pela simplificação e banalização dos serviços de atendimento, libertando-se de ações tradicionalmente ligadas à estratégia de pacificação: redução do número de agentes, menor sistematização e menor especificidade dos serviços de saúde e, sobretudo, a interrupção da distribuição de mercadorias para fins de sedução. Também reduz o controle da agência estatal sobre a presença de agentes externos em áreas indígenas. (Gallois, 1992, p. 121).

Este trânsito classificatório se deu no interior de um regime de indianidade responsável por definir juridicamente o *status* dos indígenas para fins de sua administração sob os termos de uma política integracionista. Deste modo, das “frentes de atração” absolutamente ineficientes para localizar e proteger os avá-canoeiros dos ataques dos colonos regionais, tentou-se implementar uma assistência indigenista precária, própria para indígenas “contatados”, ao mesmo tempo que a Funai reativou as frentes de atração na região. Esse estado de coisas foi, por sua vez, inteiramente afetado com o início das obras no território avá-canoeiro decorrente da assinatura do decreto nº 85983 (06.05.1981) pelo governo militar, concedendo a Furnas - Centrais Elétricas SA permissão para a exploração da energia hidráulica em um trecho do curso principal do rio Tocantins e seus afluentes.

A construção da hidrelétrica de Serra da Mesa trouxe milhares de trabalhadores para o cenário local, o que envolveu a construção de moradias, refeitórios e espaços de lazer para abrigar o contingente estratificado de engenheiros, técnicos e trabalhadores, que constituíram o grande projeto de desenvolvimento. As obras também acarretaram o alagamento de uma vasta área de ocupação tradicional dos avá-canoeiros onde eles, inclusive, supunham viver alguns dos membros do seu povo. O fechamento das comportas da barragem de Serra da Mesa (há cerca de 37 anos, em 2023) produziu um isolamento artificial dos avá-canoeiros que foram

deslocados das proximidades do canteiro de obras para o centro da terra indígena, então demarcada com a finalidade de proteger indígenas ainda isolados. Neste local interiorizado foram instalados o posto indígena, a enfermaria e uma casa de alvenaria para os avá-canoeiros. Este efeito de isolamento também foi produzido pela evacuação do local dos grandes acampamentos de operários da construção da represa, a que se conjugaram a evacuação da maior parte, mas não a totalidade, dos posseiros da área. Desse modo, de “isolados” a “contatados”, os avá-canoeiros foram novamente re-classificados como “isolados” e assim mantidos sob um novo regime que privilegiava a “conservação ambiental” e a “sustentabilidade”, como ocorre tipicamente no âmbito do indigenismo empresarial de grandes empresas do setor elétrico.

Nesses termos, a Terra Indígena Avá-Canoeiro passou a ser considerada uma vasta área de proteção ambiental, na qual um contingente diminuto de "uma etnia ameaçada de extinção" passou a ser finalmente protegida contra a violência do mundo exterior a partir do controle de uma grande área preservada de cerrado em recuperação, marcada por um labirinto de morros pedregosos, combinado ao esvaziamento populacional e por medidas judiciais, policiais e de fiscalização realizado pelos responsáveis pelo programa indígena do indigenismo empresarial.

A partir desse momento, um discurso ambientalista passou a ser adotado pela publicidade da empresa responsável pelo aproveitamento hidrelétrico da represa construída na Terra Indígena Avá-Canoeiro. A preocupação com a reprodução física dos sobreviventes avá-canoeiros foi somada à preocupação quanto à preservação ambiental promovendo uma política de resgate ou salvamento dos avá-canoeiros de sua iminente extinção étnica. A semântica conservacionista emprestou assim à prática indigenista sua justificativa uma vez que os próprios tutores desconfiavam do volume de recursos fundiários e financeiros despendidos a “apenas seis índios”. Isto ocorre de forma independente da consideração dos projetos e interpretações indígenas sobre seus próprios problemas, entre eles uma estrutura tutelar onerosa e arbitrária.

Era de se esperar que esta política viesse, oportunamente, a veicular uma retórica publicitária que inventa a “resistência” e a “tradição” indígena como efeito da intervenção indigenista e empresarial, privilegiando uma retórica de “responsabilidade social”, também

presente em outros casos de indigenismo empresarial (como o caso Waimiri-Atroari, Parakanã ou dos Guarani sob a administração da hidrelétrica binacional de Itaipu), que tem como prioridade salvar os avá-canoeiros da extinção e redimir o indigenismo de seus erros passados. É sob estes termos que foi celebrado o convênio entre Furnas e Funai em 29 de junho de 1992, assim como seu plano diretor: o Programa Avá-Canoeiro do Tocantins (PACTO).

O PACTO compreende um conjunto de ações voltadas para a proteção e “salvamento” dos avá-canoeiros, atualizando a tradição indigenista de se ocupar dos “índios” sem ouvir-lhes as opiniões quanto mais promover sua autonomia. A antropóloga Lena Tosta promoveu uma crítica acertada sobre este programa indigenista para os avá-canoeiros, bem como sobre a peça antropológica que lhe serviu de fundamentação uma vez que legitimou o empreendimento hidrelétrico na terra indígena (Tosta, 1997, p. 48-62). Segundo Tosta, as ações do indigenismo empresarial pertinentes aos avá-canoeiros são responsáveis pela criação de um discurso compensatório apoiado em reflexões, teorias e conceitos antropológicos usados como jargão, aliados às ações desenvolvimentistas e alheios às opiniões e ações indígenas quanto a seus próprios problemas.

Sob estas condições a “proteção” dos avá-canoeiros passou a ser fundamentada na idéia absurda de que um grupo étnico pode ser salvo da “extinção física e cultural” através da manipulação econômica, espacial, biológica e cultural dos sobreviventes indígenas, conforme prescreve o Programas Avá-Canoeiro do Tocantins (PACTO), que toma os “índios” como um corpo social monádico portador da cultura avá-canoeiro pura.

É deste modo que se pode constatar a sobreposição de regimes de indianidade e concepções ambientalistas na administração das vidas indígenas pelo poder tutelar do indigenismo empresarial até os dias de hoje. Este processo finda por configurar uma situação histórica semelhante à observada em instituições totais (Teófilo da Silva, 2010), o que subtraiu dos avá-canoeiros o usufruto exclusivo do seu território e, conseqüentemente, sua autonomia, sendo paulatinamente associados à uma representação do ambiente como “seres naturais” a serem igualmente recuperados e conservados.

Esta sobreposição não se mostra contraditória segundo a lógica do indigenismo empresarial que subordina a tutela indigenista ao interesse da empresa. Isto expressa uma relação simbiótica entre o órgão indigenista e grandes empresas mantida por uma retórica

cínica de que os “índios” e seu território são protegidos da exploração econômica “exterior”, enquanto a empresa assegura financeiramente o exercício dessa “proteção” a partir de “compensações” custeadas pela exploração direta dos recursos ambientais indígenas a partir do seu “interior”.

Indigenismo empresarial e discursos ambientais no território Cree, Innu e Inuit

Os Cree (pronuncia-se “cri” no singular, para povo, e o plural “cris” como adjetivo) são, atualmente, a terceira maior população indígena do Québec, onde estão distribuídos em nove (9) comunidades. Quatro (4) vivem próximas aos rios da Baía de James, são elas: Waskaganish, Eastmain, Wemindji e Chisaibi; uma (1) na Baía de James: Whapmagoostui; e outras quatro (4) no interior do território: Nemiscau, Waswanipi, Mistissini e Oujé-Bougoumou. Este povo esteve intensamente envolvido no comércio de peles que marcou o período colonial inglês e francês na região. Entretanto, a presença do governo federal canadense entre os Cree se registra apenas desde 1950, por causa do interesse estratégico na Baía de James. Data deste período a imposição da escolarização e também da arquitetura moderna no padrão residencial deste povo indígena. O Acordo da Baía de James e do Quebec do Norte, como veremos a seguir, assegurou direitos particulares sobre um vasto território. Nesse sentido, o Acordo pretende garantir a propriedade e direito de uso de territórios que cobrem mais de 5.444 km² e direitos exclusivos de caça, pesca e exploração natural sobre 69.995 km² que se somam a uma indenização de 135 milhões de dólares em acordos pela exploração hidrelétrica. Em muitos aspectos, trata-se de uma situação diametralmente oposta à vivenciada pelos Avá-Canoeiro: a população Cree é extensa, o território e direitos exclusivos foram assegurados, a autonomia indígena foi respeitada e sua prática foi eficaz para equilibrar, tanto quanto possível, a balança da política interétnica em favor dos indígenas, seus interesses, costumes, valores e tradições.

Entretanto, ambos casos podem ser aproximados pelo reconhecimento da situação histórica dos Cree da Baía James em termos de um trânsito classificatório que culmina na sobreposição de regimes de indianidade e ambientais para a administração de suas vidas pelo indigenismo empresarial, a exemplo do caso avá-canoeiro, porém menos tutelar do que este devido à maior participação indígena, como veremos. Ao analisar a literatura existente sobre as formas de relacionamento entre indígenas e antropólogos/as no Québec no âmbito do Projeto:

“Antropologia québécoise e povos indígenas: Etnografia de uma antropologia periférica” (Bolsa PQ 2 CNPq, 2019-2022) pude observar a relação entre antropologia, sociedade nacional e indígenas no Québec, identificando e comparando debates e trabalhos antropológicos dos próprios praticantes da disciplina naquela província. Este projeto partiu do recorte temporal estabelecido por Noel Dyck (1990) e que vai desde o início dos anos 1970 até o início dos anos 90. Este antropólogo observou neste período um crescimento do número de publicações acadêmicas e não-acadêmicas sobre povos indígenas no Canadá e propõe uma classificação dos estudos com indígenas no Canadá segundo três categorias: etnologia tradicional, estudos de aculturação e estudos sobre as relações entre indígenas e a sociedade nacional canadense.

Fica explicitada nas duas primeiras categorias a influência da antropologia desenvolvida nos Estados Unidos, onde os estudos etnológicos tradicionais seguiram a proposta de Franz Boas, centrada numa “etnografia de resgate” e em aspectos “tradicionais” e “autênticos” das culturas indígenas em vias de desaparecimento. Os estudos de aculturação, por sua vez, também orientados por conceitos elaborados na antropologia estadunidense (considerada aqui uma “antropologia central”), promoveram, na análise de Dyck, uma verdadeira base fundacional para investigações etnográficas, orientadas principalmente por um eixo etnohistórico. A terceira categoria de estudos, por sua vez, partiu do reconhecimento de tensões e problemas vividos no interior das comunidades indígenas, quando então os antropólogos passaram a abordar estas questões a partir de um envolvimento político e moral com o destino das populações indígenas, com a sociedade canadense e com as agências estatais.

Dyck aponta que na década de 70 os estudos antropológicos sobre populações indígenas foram conduzidos por antropólogos empregados por universidades, museus e agências governamentais e não é sem surpresa que se constata que a “tomada de consciência” (“*reflexive turn*”) por parte dos antropólogos acerca dos problemas vividos pelos indígenas se deu em função das posturas agressivas dos governos e de empresas na definição dos destinos destes, a exemplo das ações, programas e políticas promovidas durante a Revolução Tranquila no Québec. Este foi o contexto que engendrou o *White Paper* (1969-1970), documento reorientador das políticas indigenistas no Canadá e que significou, nas palavras de Baines (1996): “uma espécie de ‘Decreto de Emancipação’, que visava revogar a Ata Indígena e

declarar o fim da responsabilidade do governo federal com relação aos povos indígenas, assim passando a administração de suas áreas às províncias.” (p. 10) Essa controvérsia, assim como a questão da construção da hidrelétrica da baía de James, deu visibilidade à situação de dominação vivida pelos indígenas e Inuit revelando a dimensão política das relações interétnicas entre indígenas, governos e empresas do setor elétrico. Nada parecido estava em curso no Brasil, onde vivia-se sob um regime militar que fazia da “proteção indigenista” uma missão civilizadora a ser realizada heroicamente por militares e sertanistas. Nesse contexto, os antropólogos ocupavam-se da denúncia das consequências genocidas do desenvolvimentismo em curso, enquanto no Canadá, segundo as palavras de Dyck (1990):

(...) os antropólogos de repente se viram obrigados a levar em conta questões políticas e relacionamentos que se estendiam muito além dos locais etnográficos tradicionais a exemplo de audiências de comitês parlamentares, tribunais e escritórios corporativos em Ottawa, Montreal, Vancouver e Nova York, e de volta às comunidades nativas locais (Salisbury 1986). Para compreender o que vinha acontecendo no nível local, os antropólogos tiveram que ir além dos marcos analíticos e premissas tanto dos estudos tradicionais de etnologia e aculturação quanto para lidar com questões e instituições que, por sua vez, nos levam a campos e arenas mais conhecidos pelos praticantes de outras disciplinas. (p. 42, tradução livre).

Desse modo, os Cree foram reclassificados etnologicamente de “povo indígena algonquino, caçador-coletor, do subártico canadense” ao status de “Primeira Nação soberana em suas próprias terras”, conforme se pode notar na transição dos estudos etnográficos junto a esse povo e seus vizinhos nos anos 60 e 70. O resultado desta nova postura antropológica diante da situação, “obrigando a tomar conhecimento dos aspectos políticos” do campo, foi a criação de novos tipos de situações de trabalho para os antropólogos, quando muitos se converteram em “consultores” ou “assessores” diretos dos Cree, ao passo que no contexto brasileiro, os antropólogos assumiam papéis de consultoria e assessoria no âmbito do estado ou junto às empresas diretamente. Apesar das variações internas e entre os dois países, trata-se de situações de trabalho que passaram a se imiscuir com projetos do indigenismo empresarial com implicações controversas para a autonomia da prática antropológica (ver Baines & Teófilo da Silva, 2009; e também Baines & Teófilo da Silva, 2018). A tomada de consciência por parte dos antropólogos no Canadá e, particularmente, no Québec, de que suas pesquisas não ocorriam em um vácuo político e moral parece ter sido um processo tardio se

comparado à velocidade do governo para agir sobre o destino das populações indígenas e Inuit e como estas reagem quase imediatamente e de forma organizada frente a estas decisões.

O “*White Paper*” foi fortemente criticado pelos indígenas no Canadá, que divulgaram seu “*Red Paper*”, passando a exigir uma reforma do *Indian Act*, e um reconhecimento mais explícito dos direitos dos indígenas na legislação através da ideia de que seriam “*citizens plus*” ou “cidadãos diferenciados” na sociedade canadense, o que foi parcialmente alcançado com o Ato Constitucional de 1982. Atualmente, o sistema classificatório estabelecido pelo regime de indianidade canadense compreende quatro categorias: *status indians*, *non-status indians*, *métis* e *inuit*. Os Cree e Innu são classificados como *status indians* e o acordo firmado em 1975 pelos Cree, Innu e Inuit junto com o governo do Québec e do Canadá frente o aproveitamento hidrelétrico de seu território configurou um marco na história do indigenismo empresarial canadense e na multissecular resistência indígena à colonização de duplo vínculo inglês/francês.

Neste processo de intensos debates sobre os direitos territoriais dos povos indígenas se deu a forte oposição dos indígenas e Inuit às investidas do governo do Québec de instalar hidrelétricas nos rios que deságuam na Baía James. Esta resistência acarretou a elaboração de um extenso acordo de proteção ambiental, dos usos e costumes indígenas e Inuit, ambos percebidos como interdependentes pelos indígenas e Inuit, e de viabilização do aproveitamento hidrelétrico da região. Para operacionalizar o acordo, diversos conselhos gestores, de caráter interétnico, foram criados. Conforme observou Evelyn Peters (1999): “Um dos principais objetivos dos Cree e Inuit ao assinar o Acordo da Baía James e Quebec do Norte em 1975 era proteger o meio ambiente e, assim, garantir seu modo de vida baseado nas atividades de caça, pesca e coleta.” (: 395, tradução livre) Entretanto, ainda de acordo com Peters:

O Acordo continha dispositivos pioneiros para a avaliação ambiental; no entanto, esses dispositivos não atenderam a muitas das expectativas dos indígenas. Parte da insatisfação deriva dos próprios termos do Acordo: algumas seções são vagas e difíceis de traduzir em práticas; as estruturas do comitê consultivo não são adequadas para as culturas indígenas; e o direito de desenvolver está presente em todas as seções sobre proteção ambiental. No entanto, falhas e atrasos na implementação do Acordo também contribuíram para essa insatisfação. (p. 395, tradução livre).

Em resumo, o Acordo da Baía James e Quebec do Norte estabeleceu um regime de gestão territorial a partir da invenção de três categorias de terras, o que acabou por submeter

as concepções indígenas de território, natureza e cosmologia aos termos burocráticos da administração neocolonial, regida por concepções de propriedade, gestão, desenvolvimento etc. A descrição a seguir é uma adaptação livre da descrição fornecida por Peters (1999, p. 397):

- As terras da categoria 1 correspondem às localizações das aldeias Cree e Inuit e suas periferias (Figs. 1 e 2). Nesse caso, são criadas duas subcategorias 1A e 1B. As terras 1A correspondem a áreas transferidas do Quebec para o Canadá para uso usufruto dos “bandos” Cree. As terras 1B são áreas cuja propriedade foi transferida do Quebec para corporações proprietárias de terras Cree. No caso dos Inuit, as terras da categoria 1 são áreas transferidas para Inuit Village Corporations. As terras da categoria 1 correspondem aos locais de ocupação permanente e incluem uma zona de amortecimento entre as aldeias ou comunidades e áreas adjacentes. No entanto, tais áreas oferecem proteção limitada para a economia da caça/coleta/pesca. Além disso, as terras da categoria 1 estão sujeitas a extensas expropriações pelos governos federal e provincial;
- As terras da categoria 2 são adjacentes às da categoria 1. Elas são terras sob jurisdição provincial em que o Cree e os Inuit têm direitos exclusivos de coleta e colocação de armadilhas de caça. As terras da categoria 2 também podem ser expropriadas pelo Canadá ou pelo Quebec para fins de “desenvolvimento”;
- Finalmente, as terras da categoria 3 cobrem o restante do território mencionado no Acordo. Os indígenas têm exclusividade para colocar armadilhas, caçar, coletar e praticar a pesca comercial de algumas espécies. Essas terras são áreas de uso conjunto pelos indígenas e Inuit, assim como não indígenas, mas todos estão sujeitos a um mínimo de controle ou regulamentação relativa à caça e pesca, e a forma de regulamentação deve ser decidida por um Comitê de Coordenação de Pesca e Colocação de Armadilhas no qual os indígenas e Inuit estão representados.

Como se pode depreender da categorização acima, o Acordo se apoia em classificações de indianidade prévias, segundo as quais os indígenas e Inuit, na qualidade de povos “com *status* diferenciado”, são detentores de direitos coletivos particulares que

precisam, portanto, ser observados. Entretanto, ao invés de respeitarem a autodeterminação e autonomias indígenas e Inuit, a “observação” de seus direitos consiste em adequar esses direitos aos interesses econômicos do governo e de grandes empresas. Esse trabalho de adequação é realizado/negociado pela criação de corporações indígenas, conselhos e grupos de trabalho interétnicos para gestão do território, do ambiente e seus recursos segundo uma lógica empresarial, porém apresentado como uma forma de “autogoverno” e “parceria”. Isto ocorre por meio da criação de novas formas de classificação territorial para tentar conciliar os direitos territoriais indígenas e Inuit ao interesse, tratado como direito ao desenvolvimento, do governo provincial e federal. Este arranjo jurídico-político-administrativo institui um terceiro regime de governamentalidade sobre os povos e terras indígenas voltado para o manejo ambiental ou controle dos recursos naturais no seio da comunidade interétnica assimétrica assim configurada.

Nesta nova situação histórica específica, os direitos indígenas foram paulatinamente submetidos (e não subitamente, como se deu entre os avá-canoeiros, que não possuíam condições de oferecer qualquer resistência ou oposição) aos processos de modernização e desenvolvimento das grandes obras de desenvolvimento da província. Dito de outro modo, a autonomia dos Cree foi distorcida pela lógica do indigenismo empresarial que tutelou seus direitos como parte do discurso ambientalista das grandes empresas e do governo da província do Québec para promover uma imagem protecionista e conservacionista ao mesmo tempo que exerciam um controle rígido sobre o território indígena, com a participação destes, de modo a viabilizar a exploração hidrelétrica em larga escala.

Comparando casos de indigenismo empresarial e seus impactos sobre a autonomia indígena

Diante dos casos Avá-Canoeiro e Cree, tenho buscado continuar minhas pesquisas de modo a reconhecer formas de comparar as duas situações à luz dos regimes de indianidade e ambientais impostos pelo indigenismo empresarial sobre as vidas indígenas. Os Avá-Canoeiro, como vimos, é um povo constituído por pequenas famílias sobreviventes ao extermínio de sua sociedade e encapsulado por uma política de tutela coercitiva que controla todos os aspectos de sua vida no caso da Terra Indígena Avá-Canoeiro em Minaçu, Goiás. Esta situação é mantida

por um acordo celebrado entre a Funai e Furnas, gerido pela Semesa, e que prevê o pagamento de *royalties* aos Avá-Canoeiro em decorrência do aproveitamento hidrelétrico em seu território. Até hoje, os avá-canoeiros nunca tiveram a oportunidade de fazer uso desse recurso diretamente, dada sua subordinação tutelar. Outras famílias avá-canoeiros vivem junto a aldeias do povo Javaé na Ilha do Bananal em Tocantins enquanto aguardam a demarcação de seu território ancestral. Os Cree, por sua vez, são a terceira maior população indígena do Québec, dividindo um vasto território com outros povos indígenas, Inuit e não indígenas, com direitos de caça, pesca e exploração natural exclusivos sobre 69.995 km², que se somam a uma indenização de 135 milhões de dólares em acordos pela exploração hidrelétrica. Como dito anteriormente, são situações, em vários aspectos, diametralmente opostas.

Entretanto, apesar das diferenças, são situações equiparáveis em termos conceituais pela consideração do modo de operação de grandes empresas ligadas a governos de promover “dramas de desenvolvimento” ou “situações críticas” que terminam por submeter os direitos dos povos indígenas, suas comunidades e territórios à lógica de ampliação do capital. Os regimes de indianidade e ambientais formulados pelo indigenismo empresarial de grandes empresas e governos desempenham nesses contextos o papel de dispositivos biopolíticos de dominação que asseguram o predomínio dos interesses econômicos sobre os direitos indígenas ou da natureza em favor do direito unilateral ao “desenvolvimento”.

Tanto entre os Avá-Canoeiro como entre os Cree, os planos de construir um sistema integrado de infraestrutura e geração de energia, que torne a economia regional e nacional mais competitiva no cenário internacional e atraente para investimentos privados, levou o Brasil e Canadá a adotarem um padrão neocolonialista de poder que visa, sobretudo: i) construir um sistema integrado de geração de energia que atenda à expansão do setor empresarial como mineradoras, a logística do agronegócio e o mercado consumidor de famílias urbanas; ii) incorporar novas áreas dos dois países à dinâmica do comércio global; e (iii) criar as condições para o crescimento econômico baseado na exploração de recursos naturais.

“Logística”, “comércio global” e “crescimento econômico” são os pilares do neoextrativismo contemporâneo e colidem com as formas e práticas relacionais dos povos indígenas pensarem e interagirem com a natureza. (Gudynas, 2009; Gudynas & Acosta, 2011) O “neoextrativismo” hidrelétrico consiste, portanto, numa nova governamentalidade

“desenvolvimentalista” (Baines & Teófilo da Silva, 2008), na qual a implementação de um sistema de exploração econômica que assegure a expansão das economias nacionais, a partir da integração subordinada de múltiplos territórios e populações, é tornado possível a partir do financiamento do capital transnacional que visa sua própria ampliação e reprodução (Milanez & Santos, 2013; Svampa, 2019; Vitte, 2020).

Frente a estes processos, as situações históricas Avá-canoeiro e Cree configuradas pelo indigenismo empresarial apresentam uma distribuição desproporcional de poder entre indígenas e sociedade nacional mediadas por programas e acordos subordinados aos interesses das empresas. As formas de resistência dos povos indígenas a esta nova expressão da colonialidade do poder, tal como definida por Aníbal Quijano, tem se dado de modo basicamente ecoterritorial, quer dizer, apoiado na defesa de seu direito originário às terras de ocupação ancestral e suas formas culturalmente sustentáveis de manejo ambiental. Entretanto, cabe questionar à luz dos contextos brevemente descritos, até que ponto estas formas de resistência oferecem uma perspectiva contra-hegemônica efetiva ao modelo de reprodução do capital a ponto de reverter ou contribuir para a reversão do trajeto de exploração e degradação predominantes. (Kopenawa & Albert, 2010; Polo Blanco & Piñeiro Aguiar, 2020)

Pelo exposto, diante da intensificação do neocolonialismo (Whyte, 2017), percebe-se a importância de lidar com a renovação de ideologias e práticas de dominação (Boccaro & Bolados, 2008) que distorcem o sentido dos direitos indígenas e violam novamente sua autonomia, subordinando-a à propaganda de governos e empresas, ao mesmo tempo em que se busca perspectivas alternativas ao desenvolvimento (Escobar, 1995 & Demaria, Kothari, Salleh, Escobar & Acosta *op.cit.*). Dito de outro modo, isto implica abordar uma série de fenômenos de “colonização capitalista da indianidade” e de “indigenização do capitalismo” como proposto por Comaroff & Comaroff em 2009, de modo a tornar mais críticas eventuais adesões a estas alternativas, em especial aquelas reconhecidas como “indígenas”, como se esta categoria, utilizada como “adjetivo” fosse sempre e sob qualquer circunstância sinônimo de contra hegemônico ou anticapitalista, quando na verdade encontra-se subjugado e apropriado pelo capitalismo empresarial.

Estas situações históricas assinalam variações concomitantes de um processo mais amplo de reprodução do capital, que precisa ser problematizado em sua capacidade de

produzir um padrão de poder que torna análogas realidades altamente díspares e geograficamente remotas umas das outras. Os povos indígenas têm resistido, em larga medida, pela reivindicação de seus direitos apoiados em serviços ambientais que prestam direta ou indiretamente e que são, por sua vez, assimilados por governos e empresas como forma de tornar esses mesmos direitos e serviços uma oportunidade para ampliar seus lucros e legitimar a exploração das terras indígenas.

Reconhecer os regimes de indianidade e ambientais instituídos para a administração das terras e povos indígenas implica examinar, portanto, como situações históricas se configuram como “dramas sociais de desenvolvimento” com impactos deletérios sobre o ambiente, as formas de organização social, de autodeterminação, de saúde e as perspectivas de sobrevivência e autonomia dos povos indígenas em seus próprios territórios.

O objetivo deste trabalho, partiu dos casos Avá-Canoeiro no Brasil e Cree no Canadá para elucidar de que maneiras o chamado indigenismo empresarial do setor elétrico nesses países adotam estratégias para privatizar o indigenismo do estado, no primeiro caso, e as próprias reivindicações e mobilização política indígena, no segundo, para viabilizar a exploração hidrelétrica dos territórios indígenas. Ambos os casos assinalam, apesar das diferenças, as equiparações possíveis em termos da distribuição desigual do poder social que acaba por cercear o exercício da autonomia pelos povos indígenas que são submetidos a regimes tutelares, ora diretos, sobre suas próprias vidas, ora indiretos, sobre seus direitos e concepções de território e ambiente, que violam sua autonomia em prol da geração lucrativa de energia elétrica.

Referências bibliográficas

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de; DOURADO, S.B.; LOPES, D.C.S; SILVA, E.F. (orgs.) Consulta e participação: A crítica à metáfora da teia de aranha. Manaus: UEA Edições, 2013.

ALMEIDA, Graziela. Terras Indígenas e o Licenciamento Ambiental da Usina Hidrelétrica de Estreito: Análise etnográfica de um conflito socioambiental. Dissertação de Mestrado. Brasília: PPGAS/UnB, 2007.

BAINES, Stephen & TEÓFILO DA SILVA, Cristhian. Antropólogos, Usinas Hidrelétricas e Desenvolvimentalismo na América Latina. Anuário Antropológico, v. 07-08, 2009, p. 271-297.

BAINES, Stephen Grant ; TEÓFILO DA SILVA, Cristhian. Situações extremas, grandes projetos de desenvolvimento e povos indígenas: Indigenismo empresarial em perspectiva comparada. REVISTA DE ESTUDOS E PESQUISAS SOBRE AS AMÉRICAS, v. 12, 2018, p. 37-48.

BAINES, Stephen. O território dos Waimiri-Atroari e o indigenismo empresarial. Ciências Sociais Hoje, [s. l.], n. 138, 1993, p. 219-243.

BELTRÃO, Jane & COSTA OLIVEIRA, Assis. da. Significados do direito à conquista: Povos indígenas versus UHE Belo Monte. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. & COHN, C. (orgs.) Belo Monte e a questão indígena. Brasília: ABA, 2014.

BOCCARA, Guillaume; BOLADOS, P. Dominar a través de la participación? El neoindigenismo en el Chile de la postdictadura. Memoria Americana, Vol. 16, nº 2, 2008.

BRONZ, Deborah. Do campo etnográfico ao campo político: Uma análise dos bastidores do licenciamento ambiental. Guarimã - Revista de Antropologia & Política, V. 1, n.1, 2020.

BRONZ, Deborah. Nos bastidores do licenciamento ambiental: Uma etnografia das práticas empresariais em grandes empreendimentos. RJ: Contracapa, 2016.

BRONZ, Deborah. Experiências e contradições na etnografia de práticas empresariais. In: CASTILHO, Sergio; SOUZA LIMA, Antonio Carlos de; TEIXEIRA, Carla Costa (orgs.) Antropologia das relações de poder: Reflexões etnográficas entre burocracias, elites e corporações. RJ: Contracapa, 2014.

BRONZ, Deborah. “O Estado não sou eu”. Estratégias empresariais no licenciamento ambiental de grandes empreendimentos industriais. Campos 14 (1-2), 2013.

BUSTILLO, Inés. Latin America and the Caribbean: Links with China and the Global Economy. Presentación de Powerpoint. Washington: Economic Commission for Latin America and the Caribbean (ECLAC), 2011.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Ação indigenista, eticidade e o diálogo interétnico. Estudos Avançados, Estudos Avançados 14 (40), 2000.

COMAROFF, John & COMAROFF, Jean. *Ethnicity, Inc.* Chicago & London: The University of Chicago Press, 2009.

COSTA, Rafael. Indigenismo empresarial em Belo Monte: Uma etnografia da política de licenciamento ambiental de um mega empreendimento na Amazônia. *Amazônia: Revista de Antropologia*, v. 11(1), 2019.

DEMARIA, Federico; KOTHARI, Ashish; SALLEH, Ariel; ESCOBAR, Arturo & ACOSTA, Alberto. Post-development: From the Critique of Development to a Pluriverse of Alternatives. In: Sergio Villamayor-Tomas & Roldan Muradian (eds.). *The Barcelona School of Ecological Economics and Political Ecology: A Companion in Honour of Joan Martinez-Alier*. Cham: Springer, 2023, pp. 59-69.

DYCK, Noel. Cultures, Communities and Claims: Anthropology and Native Studies in Canada. *Canadian Ethnic Studies*, XXII, 3, 1990.

DYCK, Noel. What is the Indian 'Problem'. Tutelage and Resistance in Canadian Indian Administration. St. John: Institute of Social and Economic Research, ISER, 1996.

ESCOBAR, Arturo. *Encountering Development: The Making and Unmaking of the Third World*. Princeton: Princeton University Press, 1995.

FEARNSIDE, Philip & MILLIKAN, Brent. *Hidrelétricas na Amazônia: Fonte de energia limpa? O setor elétrico brasileiro e a sustentabilidade no século 21*. Brasília: International Rivers Network-Brasil, 2012.

GALLOIS, Dominique. De arredio a isolado: Perspectivas de autonomia para os povos indígenas recém-contatados. GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). *Índios do Brasil*. São Paulo: Secretaria Municipal de Cultura, 1992.

GASPAR, Natália Morais. Etnografia, trabalho de campo e diagnósticos socioeconômicos para licenciamento ambiental de grandes empreendimentos no Brasil: Tempo, poder e categorias de classificação. *Sociologia, Antropologia*, v. II.02, 2021.

GUDYNAS, Eduardo. Diez Tesis urgentes sobre el nuevo extrativismo. Contextos y demandas bajo el progressismo sudamericano actual. In: *Extrativismo, política y sociedade*. Quito: CAAP y CLAES, 2009.

GUDYNAS, Eduardo & ACOSTA, Alberto. La renovación de la crítica al desarrollo y el buen vivir como alternativa. *Utopía y Praxis Latinoamericana*, Vol. 16, n. 53, 2011.

KOPENAWA, Davi; ALBERT, Bruce. *La chute du ciel: Paroles d'un chaman Yanomami*. Paris: Plon, 2010.

LAMONTAGNE, Annie. Impactos discursivos: Conflitos socioambientais e o licenciamento da UHE Estreito. Curitiba: CRV, 2012.

LEITE LOPES, José Sérgio et.al. A ambientalização dos conflitos sociais. RJ: Relume Dumará, 2004.

LITTLE, Paul. Megaprojectos en la Amazonía: Un análisis geopolítico y socioambiental con propuestas de mejor gobierno para la Amazonía. Lima: RAMA/ARA/DAR, 2013.

MILANEZ, Bruno; SANTOS, Rodrigo Neodesenvolvimentismo e neoextrativismo: Duas faces da mesma moeda? Águas de Lindóia: 37o Encontro Anual da Anpocs. Seminário Temático 39, 2013.

MONTAÑO, Marcelo. Planejamento às avessas: Os descompassos da avaliação de impactos sociais no Brasil. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. & COHN, C. (orgs.) Belo Monte e a questão indígena. Brasília: ABA, 2014.

MOURA, Marlene Castro Ossami de ; LIMA FILHO, M. F. ; SILVA, Cristhian Teófilo da. Marchando sobre territórios indígenas: ocupação das terras Tapuia, Karajá e Avá-Canoeiro. In: MARIN, Joel Orlando Bevilaqua; NEVES, Delma Pessanha. (Org.). Campesinato e Marcha para o Oeste. Santa Maria: Editora da UFSM, 2013, v. 1, p. 465-496.

O' HARA, Sabine. Discursive Ethics in Ecosystems Valuation and Environmental Policy. Ecological Economics, Volume 16, Issue 2, 1996.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. "O nosso governo": Os Ticuna e o regime tutelar. SP: Marco Zero; Brasília: MCT/CNPq, 1988.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Os instrumentos de bordo: Expectativas e possibilidades de trabalho do antropólogo em laudos periciais. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. & ALMEIDA, A.W.B.de (orgs.) Indigenismo e territorialização: Poderes, rotinas e saberes coloniais no Brasil contemporâneo. RJ: Contracapa, 1998.

PETERS, Evelyn. "Native People and the Environmental Regime in the James Bay and Northern Quebec Agreement". Arctic, Vol. 52, N. 4 (December), 1999, pp. 395-410.

POLO BLANCO, Jorge; PIÑEIRO AGUIAR, Eleder. El Buen Vivir como discurso contrahegemónico: Post desarrollo, indigenismo y naturaleza desde la visión andina. Mana 26 (1), 2020.

RIBEIRO, Gustavo. Quanto maior melhor? Projetos de grande escala: Uma forma de produção vinculada à expansão de sistemas econômicos. In: PACHECO DE OLIVEIRA, J. & COHN, C. (orgs.) Belo Monte e a questão indígena. Brasília: ABA, 2014.

ROJAS, Biviany (Des)cumprimento das condicionantes socioambientais de Belo Monte. In: PACHECO DE OLIVEIRA, João & COHN, Clarice. (orgs.) Belo Monte e a questão indígena. Brasília: ABA, 2014.

ROJAS GARZÓN, Biviany; YAMADA, Erika & OLIVEIRA, Rodrigo. Direito à consulta e consentimento de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais. SP: RCA, 2016.

ROTHMAN, Franklin Daniel. (org.) Vidas alagadas: Conflitos socioambientais, licenciamento e barragens. Viçosa: UFV, 2008.

SOUZA LIMA, Antônio Carlos de. Um grande cerco de paz: Poder tutelar, indianidade e formação do Estado no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1995.

SVAMPA, Maristela. As fronteiras neoextrativistas na América Latina: Conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências. SP: Elefante, 2019.

SILVA, Cristhian Teófilo da. Cativando Maíra: A sobrevivência dos índios Avá-Canoeiro no Alto Rio Tocantins. 1. ed. São Paulo/Goiânia: Annablume/Editora da PUC-Goiás, 2010, 304p .

TOSTA, Lena. “Homi matou papai meu”: Uma situação histórica dos Avá-Canoeiro. Dissertação de Bacharelado em Ciências Sociais. Brasília: UnB, 1997.

VERDUM, Ricardo. Desenvolvimento, etnodesenvolvimento e integração Latino-Americana. In: SILVA, Cristhian Teófilo da; LIMA, Antonio Carlos de Souza; BAINES, Stephen. (Orgs.). Problemáticas sociais para sociedades plurais: políticas indigenistas, sociais e de desenvolvimento em perspectiva comparada. SP: Annablume; Brasília: FAP-DF, 2009.

VERDUM, Ricardo. As obras de infraestrutura do PAC e os povos indígenas da Amazônia brasileira. Brasília: INESC, 2012.

VEROCAI, Iara. O licenciamento ambiental em outros países. Seminário Licenciamento, Proteção Ambiental e Desenvolvimento, 2004. Disponível em: http://www.mma.gov.br/estruturas/DAI/_arquivos/iaraverocai2.pdf

VIANNA, Aurélio. Hidrelétricas e meio ambiente: Informações básicas sobre o ambientalismo oficial e o setor elétrico no Brasil. RJ: CEDI, 1989.

VITTE, Claudete de Castro Silva. Neoextrativismo e o uso de recursos naturais na América Latina: Notas introdutórias sobre conflitos e impactos socioambientais. Conexão Política - Revista do Programa de Pós-Graduação em Ciência Política da UFPI, V. 9, n. 1, 2020.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo & ANDRADE, Lúcia. Hidrelétricas do Xingu: O Estado contra as sociedades indígenas. In: SANTOS, Leynad Ayer & ANDRADE, Lúcia. (orgs.) As hidrelétricas do Xingu e os povos indígenas. SP: Comissão Pró-Índio de SP, 1988.

WHYTE, Kyle. Indigenous Climate Change Studies: Indigenizing Futures, Decolonizing the Anthropocene. English Language Notes, Volume 55, Number 1-2, 2017.

ZHOURI, Andrea & LASCHEFSKI, Klemens. (orgs.) Desenvolvimento e conflitos ambientais. BH: UFMG, 2010.

Povos indígenas, grandes projetos hidrelétricos e indigenismo empresarial no Brasil e no Canadá

Resumo

Este trabalho parte da comparação dos casos Avá-Canoeiro e Cree diante dos grandes projetos hidrelétricos instalados em seus territórios para examinar os processos de sobreposição de regimes de indianidade e ambientais como balizadores dos seus direitos à autodeterminação e autonomia. Estes casos são elucidativos das formas possíveis de resistência dos povos indígenas frente a projetos mega hidráulicos de geração de energia. Parte-se destes casos concretos, compreendidos como situações históricas configuradas por este padrão desenvolvimentista de poder, para examinar a hipótese de que os povos indígenas desempenham a partir da defesa dos seus direitos territoriais um papel central, porém contraditório, no processo de reprodução ampliada de capital. A partir de uma perspectiva de preservação ambiental e reconhecimento de direitos, técnica e cientificamente embasada, discute-se que os povos indígenas acabam por se subordinar aos discursos, fórmulas, acordos e negociações dos empreendedores capitalistas, que subordinam diretamente suas demandas e direitos à reprodução do capital, onde o sofrimento social a que estão sujeitos é silenciado. Através do estudo recíproco dos casos situados no Brasil e no Canadá, serão delineados aspectos semelhantes que permitirão caracterizar os casos como “dramas sociais de desenvolvimento” que estruturam a conflitualidade destas situações e nos exigem formas interculturais de interpretação para seu melhor equacionamento. Nesse sentido, este trabalho também objetiva examinar as condições de possibilidade de acionar princípios da ética discursiva e do diálogo interétnico em contextos interétnicos afetados por grandes obras e projetos de desenvolvimento.

Palavras-chave: Resistência ecoterritorial; Neoextrativismo; Povos Indígenas; Desenvolvimento; Hidrelétricas; Direitos Territoriais.

Indigenous Peoples, Large Hydroelectric Projects, and Corporate Indigenism in Brazil and Canada

Abstract

This work starts from the comparison of the Avá-Canoeiro and Cree cases in the face of the large hydroelectric projects installed in their territories to examine the overlapping processes of indigeneity and environmental regimes as beacons of their self-determination and autonomy rights. These cases are illustrative of possible forms of resistance by indigenous peoples against mega-hydraulic power generation projects. It starts from these concrete cases, understood as historical situations configured by this developmentalist pattern of power, to examine the hypothesis that indigenous peoples play, from the defense of their territorial rights, a central, albeit contradictory, role in the process of expanded reproduction of capital. From a perspective of environmental preservation and recognition of rights, technically and scientifically based, it is argued that indigenous peoples end up being subordinated to the discourses, formulas, agreements and negotiations of capitalist entrepreneurs, who directly subordinate their demands and rights to reproduction of capital, where the social suffering to which they are subject is silenced. Through the reciprocal study of the cases located in Brazil and Canada, similar aspects will be outlined that will allow characterizing the cases as “social dramas of development” that structure the conflict of these situations and require intercultural forms of interpretation for their best equation. In this sense, this work also aims to examine the conditions of possibility of activating principles of discursive ethics and interethnic dialogue in interethnic contexts affected by major works and development projects.

Keywords: Ecoterritorial resistance; Neoextractivism; Indigenous Peoples; Development; Hydroelectric; Territorial Rights.

Pueblos indígenas, grandes proyectos hidroeléctricos e indigenismo empresarial en Brasil y Canadá

Resumen

Este trabajo parte de la comparación de los casos Avá-Canoeiro y Cree frente a los grandes proyectos hidroeléctricos instalados en sus territorios para examinar los procesos superpuestos de indigeneidad y regímenes ambientales como balizas de sus derechos a la autodeterminación y autonomía. Estos casos son ilustrativos de posibles formas de resistencia de los pueblos indígenas frente a megaproyectos de generación de energía hidráulica. Se parte de estos casos concretos, entendidos como situaciones históricas configuradas por

este patrón de poder desarrollista, para examinar la hipótesis de que los pueblos indígenas juegan, desde la defensa de sus derechos territoriales, un papel central, aunque contradictorio, en el proceso de reproducción ampliada de capital. Desde una perspectiva de preservación ambiental y reconocimiento de derechos, con base técnica y científica, se argumenta que los pueblos indígenas terminan siendo subordinados a los discursos, fórmulas, acuerdos y negociaciones de los empresarios capitalistas, quienes subordinan directamente sus demandas y derechos a la reproducción del capital, donde se silencia el sufrimiento social al que están sujetos. A través del estudio recíproco de los casos ubicados en Brasil y Canadá, se perfilarán aspectos similares que permitirán caracterizar los casos como “dramas sociales del desarrollo” que estructuran el conflicto de estas situaciones y requieren de formas interculturales de interpretación para su mejor equiparación. En este sentido, este trabajo también tiene como objetivo examinar las condiciones de posibilidad de activar principios de ética discursiva y diálogo interétnico en contextos interétnicos afectados por grandes obras y proyectos de desarrollo.

Palabras-clave: Resistencia ecoterritorial; neoextractivismo; Pueblos Indígenas; Desarrollo; Hidroeléctricas; Derechos Territoriales.